



**ABNT – Associação
Brasileira de
Normas Técnicas**

Sede:
Rio de Janeiro
Av. Treze de Maio, 13 / 28º andar
CEP 20003-900 – Caixa Postal 1680
Rio de Janeiro – RJ
Tel.: PABX (21) 210-3122
Fax: (21) 220-1762/220-6436
Endereço eletrônico:
www.abnt.org.br

Copyright © 2001,
ABNT–Associação Brasileira
de Normas Técnicas
Printed in Brazil/
Impresso no Brasil
Todos os direitos reservados

SET 2001

NBR 6066

Veículos rodoviários - Número de identificação de veículos (VIN)

Origem: Projeto NBR 6066:2001
ABNT/CB-05 - Comitê Brasileiro Automotivo
CE-05:101.01 - Comissão de Estudo de Terminologia e Especificações
Técnicas
NBR 6066 - Road vehicles - Vehicle identification number (VIN)
Descriptors: Vehicle identification number. Road vehicle
Esta Norma substitui a NBR 6066:1980
Esta Norma foi baseada nas ISO 3779:1977, ISO 3780:1976 e ISO 4030:1977
Válida a partir de 29.10.2001

Palavras-chave: Número de identificação. Veículo rodoviário

4 páginas

Sumário

- Prefácio
- 1 Objetivo
- 2 Referência normativa
- 3 Definições
- 4 Requisitos gerais
- 5 Requisitos específicos

Prefácio

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Projetos de Norma Brasileira, elaborados no âmbito dos ABNT/CB e ABNT/ONS, circulam para Consulta Pública entre os associados da ABNT e demais interessados.

1 Objetivo

1.1 Esta Norma estabelece a estrutura, o conteúdo, a localização, a fixação e/ou gravação do número de identificação do veículo - VIN (*vehicle identification number*), uniformizando o sistema de numeração para identificação dos veículos rodoviários.

1.2 Esta Norma é aplicável aos veículos rodoviários automotores e aos seus rebocados, excluídos os ciclomotores, conforme definidos na NBR 6067.

2 Referência normativa

A norma relacionada a seguir contém disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. A edição indicada estava em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usar a edição mais recente da norma citada a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

NBR 6067:1978 - Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados - Terminologia

3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 número de identificação do veículo - VIN (*vehicle identification number*): Combinação de 17 caracteres, estruturada em três seções (WMI/VDS/VIS), designada a um veículo, pelo fabricante/montadora, para fins de identificação.

3.2 identificador internacional do fabricante - WMI (*world manufacturer identifier*): Primeira seção do VIN, que identifica o fabricante/montadora do veículo.

3.3 seção descritiva do veículo - VDS (*vehicle descriptor section*): Segunda seção do VIN, que fornece informações escritivas das características gerais do veículo.

3.4 seção indicadora do veículo - VIS (*vehicle indicator section*): Terceira e última seção do VIN, sendo a combinação de caracteres para distinção dos veículos em produção.

3.5 fabricante/montadora: Pessoa, empresa ou corporação, responsável pela fabricação/montagem de um veículo, a fim de formar uma unidade em condições de operação.

3.6 ano: Ano de fabricação ou ano modelo do veículo, designado pelo fabricante/montadora.

3.7 divisor: Símbolo, caractere ou delimitação física, usado para separar as seções do VIN ou indicar seus limites (início e fim).

4 Requisitos gerais

4.1 Caracteres

Somente os algarismos arábicos e letras romanas abaixo podem ser usados na composição do VIN:

- a) algarismos - 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0;
- b) letras - A B C D E F G H J K L M N P R S T U V W X Y Z.

NOTA - As letras I, O e Q não podem ser usadas.

4.2 Divisores

4.2.1 Os divisores podem ser usados nos limites de cada linha (ver 4.3.2) e entre as seções do VIN, porém não devem ser impressos na documentação do veículo.

4.2.2 Os divisores a serem usados são estabelecidos pelo fabricante/montadora, não devendo, entretanto, ser usados símbolos ou caracteres que possam assemelhar-se aos algarismos arábicos ou às letras romanas, de forma a serem confundidos com os usados no VIN.

4.3 Disposição do VIN

4.3.1 Quando impresso em documentos, o VIN deve ser disposto em uma única linha, sem espaços, em branco e sem divisores entre as seções.

4.3.2 Quando gravado ou fixado ao veículo, o VIN pode ser disposto em uma ou duas linhas, sem espaços, em branco e sem omitir nenhuma seção.

4.4 Localização

4.4.1 O VIN deve estar localizado no lado direito do veículo e, se possível, na metade dianteira, numa posição facilmente visível, e sua localização deve ser descrita no "Manual do Proprietário" ou equivalente.

4.4.2 Quando, por razões legais, o VIN tiver que ser lido da parte externa do veículo, este deve ser localizado no interior do compartimento dos passageiros, nas adjacências das colunas do pára-brisa.

4.5 Fixação

4.5.1 Para a fixação do VIN ao veículo, existem duas alternativas que, a critério do fabricante/montadora, podem ser adotadas simultaneamente:

- a) gravação direta em uma peça integrada ao veículo, podendo ser na estrutura do chassi, ou em veículos com a estrutura integrada à carroçaria, num componente que não seja facilmente removido ou substituído;
- b) gravação em plaqueta, a qual é fixada permanentemente ao veículo, conforme alínea a).

NOTA - As gravações a que se referem as alíneas a) e b) podem ser em alto ou baixo relevo.

4.5.2 Os caracteres a serem usados na gravação do VIN no veículo devem ter alturas mínimas de 7 mm, quando gravados diretamente no veículo (conforme 4.5.1 a)), ou 4 mm, quando gravados em plaqueta (conforme 4.5.1 b)).

5.3 Seção descritiva do veículo (VDS)

O VDS é composto de seis caracteres, cada um dos quais alfabéticos ou numéricos. A codificação e seqüência desta seção devem ser estabelecidas pelo fabricante/montadora, não havendo necessidade, por parte do fabricante/montadora, da utilização de todas as posições desta seção. O fabricante/montadora deverá proceder o preenchimento das posições não utilizadas com caracteres alfabéticos ou numéricos, só não podendo deixar que nenhuma posição fique em branco.

5.4 Seção indicadora do veículo (VIS)

O VIS é composto de oito caracteres, sendo:

- a) da 10ª a 13ª posição do VIN, cada um dos caracteres será alfabético ou numérico;
- b) da 14ª a 17ª posição do VIN, cada um dos caracteres será somente numérico.

Esta seção, junto com a seção VDS, assegura a unicidade do VIN de todos os veículos produzidos por um determinado fabricante/montadora, por um período de 30 anos.

5.4.1 Composição do VIS

- a) a 1ª posição do VIS é equivalente à 10ª posição do VIN e designa o caractere correspondente ao ano de fabricação ou ao ano modelo do veículo (ver tabela 1);
- b) a 2ª posição do VIS é equivalente à 11ª posição do VIN e designa, a critério do fabricante/montadora, a fábrica e local onde veículo é produzido;
- c) as 3ª a 8ª posições do VIS, equivalentes às 12ª a 17ª posições do VIN, designam a individualização de cada veículo em sua montagem, através de uma ordem seqüencial de produção, conforme as características atribuídas pelo fabricante através do VDS.

NOTA - Todos os campos desta seção não preenchidos com caracteres significativos devem ser preenchidos com o caractere numérico "0" (zero).

Tabela - Caracteres para designação do ano modelo ou ano de fabricação do veículo (10ª posição do VIN)

Ano	Caractere	Ano	Caractere	Ano	Caractere
1971	1	1991	M	2011	B
1972	2	1992	N	2012	C
1973	3	1993	P	2013	D
1974	4	1994	R	2014	E
1975	5	1995	S	2015	F
1976	6	1996	T	2016	G
1977	7	1997	V	2017	H
1978	8	1998	W	2018	J
1979	9	1999	X	2019	K
1980	A	2000	Y	2020	L
1981	B	2001	1	2021	M
1982	C	2002	2	2022	N
1983	D	2003	3	2023	P
1984	E	2004	4	2024	R
1985	F	2005	5	2025	S
1986	G	2006	6	2026	T
1987	H	2007	7	2027	V
1988	J	2008	8	2028	W
1989	K	2009	9	2029	X
1990	L	2010	A	2030	Y